

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Nesse caso, a organização da sociedade civil poderá firmar parceria com a administração pública, com base nas diretrizes da Lei 13.019/2014 por meio da manifestação de interesse social, a qual consiste na apresentação de propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração da parceria.

Ainda segundo a Lei 13.019/2014, a apresentação da proposta, deve conter a identificação do seu subscritor, a indicação do interesse público envolvido e o diagnóstico da realidade que se quer trabalhar. A administração pública deverá publicar a proposta por meio de um chamamento público ou justificar a ausência do procedimento, caso esteja previsto nas hipóteses dos art.30 e 31 da lei em comento.

Considerando o novo formato dos Jogos da Juventude, a principal competição esportiva escolar do Brasil, onde os estados serão representados pela seleção estadual, nas modalidades coletivas, e não mais pela escola campeã dos jogos escolares estaduais, que em Sergipe são os Jogos da Primavera, faz-se necessário a formação de equipes técnicas de treinadores qualificados, aptos para dar o treinamento às equipes sergipanas que representarão o estado na competição supracitada e em tantas outras que existem ao longo de todos os anos como os campeonatos nacionais das modalidades de vôlei, futsal, basquete e handebol.

As federações não possuem condições financeiras de arcar com os custos do treinamento das seleções, sejam eles: hidratação, uniforme, pessoal, equipamentos etc., e a SEDUC não possui corpo técnico e respaldo para assumir tal função. Assim, entendemos ser de suma importância, a celebração da parceria com as federações estaduais, para que através da sua estrutura e conhecimentos técnicos forneça as melhores condições para formação e treinamento das nossas seleções.

Sabendo que um atleta precisa de investimento desde a sua base até o alto rendimento esportivo, o governador emitiu o Decreto nº 40.893 de 07 de maio de 2021, onde criou o programa Seleções, visando atender os interesses recíprocos entre as Federações das modalidades supracitadas e o Estado de Sergipe, com a transferência de recursos financeiros para custear o treinamento das seleções sergipanas dessas modalidades esportivas.

As seleções deverão ser formadas exclusivamente por participantes dos nossos Jogos da Primavera, onde haverá uma comissão técnica formada por integrantes da Superintendência Especial de Esporte e os técnicos das federações que recrutarão os atletas para o treinamento dos eventos nacionais ao decorrer do ano.

É importante frisar que as federações estaduais aqui destacadas são filiadas às suas respectivas confederações nacionais que por sua vez são filiadas ao Comitê Olímpico do Brasil - COB, sendo entidades sem fins lucrativos e únicos representantes oficiais de sua modalidade esportiva em Sergipe.

A Lei 13.019/2014, em seu artigo 31, estabelece previsão legal para que a Administração Pública possa promover parceria com o Proponente, mediante INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, ato respaldado na mesma lei, para que se execute o objeto contratual, conforme Plano de Trabalho incluso.

A Lei nº 13.019/2014, expressamente prevê:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (Grifo nosso)*

Desse modo, foi apresentado o plano de trabalho com o objeto da parceria e as documentações apostas pela Entidade Proponente que possui experiência prévia na realização de atividades ou projetos similares. Ela também demonstra que detém condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria, sendo a única representante oficial da modalidade esportiva no Estado.

É importante lembrar que nas situações de dispensa, inexigibilidade ou emendas parlamentares, apesar da não realização do chamamento público, não se afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei 13.019/2014.

A administração pública deverá manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas com OSCs e dos respectivos planos de trabalho.

A justificativa deverá ser publicada, pelo menos cinco dias antes da formalização da parceria, no site oficial do órgão e, eventualmente, em outros meios oficiais.

Além disso, é necessário dar transparência aos atos de gestão, publicando em meios oficiais de comunicação a

nomeação do gestor da parceria, a designação da comissão de seleção, monitoramento e avaliação.

Assim, ante a todo o exposto, considerando o novo formato dos Jogos da Juventude, considerando o Decreto Estadual nº 40.893/2021 que criou o programa Seleções, e considerando toda a legislação desportiva correlata, entendemos que a presente celebração se enquadra na inexigibilidade prevista no art. 31 da lei 13.019/2014, uma vez que a Proponente é a única habilitada pelo COB para a representação de sua modalidade esportiva caracterizando a inviabilidade de competição e a natureza singular do objeto, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Aracaju/SE, 22 de julho de 2021.

MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS  
Superintendente Especial de Esportes

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO  
Secretário(a) de Estado

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2021

**OBJETO:** Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de suprimentos de informática para suporte Nível 1, para serem utilizados nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.

**PROCESSO DE COMPRA N.º:** 2903/2021

**SESSÃO DE DISPUTA:** 24/08/2021 às 09:00 Horas.

**NO SÍTI:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**BASE LEGAL:** Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006, 8.234/2017 e 8.747/2020. Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.

**PARECER JURÍDICO:** 4219/2021- PGE.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju -Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou [pregaoeletronico@saude.se.gov.br](mailto:pregaoeletronico@saude.se.gov.br).  
**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3198-0631.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 11 de Agosto de 2021.

Maria Stella R. L. Martinez  
Pregoeira/SES/SE

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 181/2021

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de insumos para bisturi elétrico da marca WEM, para modelo SS 501 S e SS 601 MCA.

**PROCESSO DE COMPRAS N.º:** 1341/2021

**DATA DE ABERTURA:** 31/08/2021 às 09:00h.

**NO SÍTI:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**BASE LEGAL:** Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 5.848/2006, 8.234, de 05.07.2017, 8.747/2020 e 8.866/2021. Decretos Estaduais n.º 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017. Decreto Federal 10.024/2019.

**PARECER JURÍDICO:** 3101/2021 - PGE.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou [pregaosaudese@gmail.com](mailto:pregaosaudese@gmail.com) ou <https://www.saude.se.gov.br/>.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8326.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 11 de agosto de 2021.

Simone Soares Prado  
Pregoeira/SES/SE

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO

Extrato: **Portaria de Outorga nº. 93/2021, de 09/08/2021.** Renova a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos nº. 56/2019, datada de 07 de agosto de 2019, concedida a empresa **DAKOTA CALÇADOS S/A.**

Processo nº. 026.000.02702/2021-5. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - **SEDURBS**/Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - **SERHMA**. Outorgado: **DAKOTA CALÇADOS S/A**, CNPJ nº 07.414.643/0001-20. Manancial Subterrâneo: Aquífero fissural do Complexo Domo de Itabaiana/Simão Dias, captados através de poço tubular profundo, denominado **Poço 3**. Bacia Hidrográfica do rio Piauí; Unidade de Planejamento 17 - Alto Piauí. Município: Simão Dias. Localização: 8.812.543m N e 629.353m E; SIRGAS 2000 - FUSO 24 SUL. Vazão outorgada: 5,0m³/hora; 8 horas por dia; 30 dias por mês. Volume mensal outorgado = 1.200,0m³/mês.

Destinação: **Uso Industrial**. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações do Outorgado: manter em funcionamento equipamento de medição da vazão captada (sistema contínuo de medição) e níveis (estático e dinâmico) nos poços tubulares profundos de sua propriedade, mantendo registro dos parâmetros monitorados; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Gabinete do Secretário da SEDURBS: Ubirajara Barreto Santos.

EXTRATO

Extrato: **Portaria de Outorga nº. 94/2021, de 09/08/2021.** Renova a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nº. 60/2019, datada de 09 de agosto de 2019, concedida ao **Sr. Rodrigo Pereira Tenório.**

Processo nº. 026.000.03198/2021-0. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - **SEDURBS** / Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - **SERHMA**. Outorgado: **Sr. Rodrigo Pereira Tenório**, C. P. F nº 590.481.315-53. Manancial Superficial: proveniente do canal artificial, afluente pela margem direita do riacho Bagres, que por sua vez é afluente pela margem do rio São Francisco. Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; Unidade de Planejamento 02 - São Francisco Foz. Município: Brejo Grande. Localização: 8.845.073m N e 779.924m E; SIRGAS 2000 - FUSO 24 SUL. Vazão outorgada: área do espelho d'água de 95.200 m² e vazão máxima diária de 34,82 m³/h, durante 8h/dia, 30 dias por mês, correspondendo a um volume total de 8.357 m³/mês e uso não consuntivo anual estimado de 552.402,0 m³/ano.

Destinação: Atender demanda de **Aquicultura (Carcinicultura)**. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: implantar e manter em funcionamento equipamento de medição, realizar análise físico-química da água captada e água de despesca de acordo com os parâmetros estabelecidos na portaria, observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Gabinete do Secretário da SEDURBS: Ubirajara Barreto Santos.

EXTRATO

Extrato: **Portaria de Outorga nº. 95/2021, de 09/08/2021.** Renova a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nº. 58/2019, datada de 09 de agosto de 2019, concedida a **Sra. Renata Tenório Ribeiro de Souza.**

Processo nº. 026.000.03199/2021-5. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - **SEDURBS** / Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - **SERHMA**. Outorgado: **Sra. Renata Tenório Ribeiro de Souza**, C. P. F nº 031.238.025-90. Manancial Superficial: proveniente do canal artificial, denominado riacho Samambaia, afluente pela margem direita do riacho Bagres, que por sua vez é afluente pela margem do rio São Francisco. Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; Unidade de Planejamento 02 - São Francisco Foz. Município: Brejo Grande. Localização: 8.845.605m N e 779.704m E; SIRGAS 2000 - FUSO 24 SUL. Vazão outorgada: área do espelho d'água de 94.500 m² e vazão máxima diária de 34,57 m³/h, durante 8h/dia, 30 dias por mês, correspondendo a um volume total de 8.296,8 m³/mês e uso não consuntivo anual estimado de 548.341,0 m³/ano. Destinação: Atender demanda de **Aquicultura (Carcinicultura)**. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: implantar e manter em funcionamento equipamento de medição, realizar análise físico-química da água captada e água de despesca de acordo com os parâmetros estabelecidos na portaria, observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Gabinete do Secretário da SEDURBS: Ubirajara Barreto Santos.